



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.2. SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.1. Os materiais do objeto acima citado serão eventualmente adquiridos pela necessidade da manutenção e conservação da sede e dos equipamentos públicos de responsabilidade das secretarias municipais, considerando que é obrigação prezar pela manutenção corretiva e preventiva dos locais públicos faz-se necessária tal aquisição.

3.1.2. A aquisição dos materiais relacionados em anexo, tem por finalidade o reabastecimento dos estoques para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, visando o atendimento da demanda do município. A contratação do objeto em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois visa atender as necessidades básicas de manutenção dos prédios da Saúde do Município de Morrinhos. Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção em geral, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos em suprir, e, garantir um amplo desenvolvimento do trabalho, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixados com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. Os itens estão ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão via Registro de Preços, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP





A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a





assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

3.5. DA DIVISÃO POR LOTE

3.5.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.5.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.5.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

3.6. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS





3.6.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

3.6.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE

Lote 1 - Material Elétrico			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ARANDELA EXTERNA	UND	49
2	CANALETA PARA FIO 2m	UND	195
3	CABO FLEXÍVEL 2.5mm ²	PEÇA	53
4	CABO PP 3X1.5MM ²	PEÇA	14
5	CABO PP 3X2.5MM ²	PEÇA	21
6	CABO PP 3X4.0MM ²	PEÇA	11
7	CABO PP 3X6.0MM ²	PEÇA	10
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP.	UND	83
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP.	UND	44
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP.	UND	71
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP.	UND	44
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP.	UND	37
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 AMP.	UND	9
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP.	UND	34
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP.	UND	9
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AMP.	UND	9
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	UND	37
18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20mm	METRO	700
19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25mm	METRO	720
20	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	VARA	44
21	FIO PARALELO 1.5 MM ²	PEÇA	17
22	FIO PARALELO 2.5MM ²	PEÇA	42
23	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	336
24	FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO (AUTOFUSÃO) 10 METROS	UNID	27
25	FOTOCELULA COM BASE	UNID	71
26	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UNID	460
27	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UNID	460





28	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNID	339
29	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID	460
30	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID	490
31	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	68
32	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	75
33	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UNID	57
34	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	57
35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	57
36	LÂMPADA DE LED TIPO PERA 9 W	UNID	900
37	LÂMPADA DE LED TIPO PERA 12 W	UNID	870
38	LÂMPADA DE LED TIPO PERA 15 W	UNID	900
39	LÂMPADA DE LED TIPO BULBO 20 W	UNID	880
40	LÂMPADA DE LED TIPO BULBO 30 W	UNID	785
41	LUMINÁRIA PARA POSTE	UND	10
42	PINO MONOFÁSICO MACHO	UND	85
43	PINO MONOFÁSICO FÊMEA	UND	85
44	PINO TRIFÁSICO MACHO	UND	40
45	PINO T ELÉTRICO 2P+T	UND	145
46	PLACA CEGA 4X2	UND	150
47	PLACA CEGA 4X4	UND	100
48	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA POSTE	UND	29
49	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	24
50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	17
51	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	16
52	REX MONOFÁSICO COMPLETO	UND	11
53	REX TRIFÁSICO COMPLETO	UND	14
54	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	30
55	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UND	74
56	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UND	74
57	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UND	13
58	SUPORTE FIXO P/ FLUORESCENTE	UND	100
59	SUPORTE C/RABICHO P/FLUORESCENTE	UND	100
60	SOQUETE DE LOUÇA P/ LÂMPADA DE 400watts	UND	20
61	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20 AMP.	UND	34
62	LUMINÁRIA LED COMPLETA 60 CM 18W	UND	240
63	LUMINÁRIA LED COMPLETA 120 CM 36W	UND	347
64	REFLETOR DE LED 50W COMPLETO	UND	45
65	REFLETOR DE LED 100W COMPLETO	UND	34
66	REFLETOR DE LED 400W COMPLETO	UND	19
67	CABO FLEXIVEL 4,00MM	UND	44
68	CABO FLEXIVEL 6,00MM	UND	35
69	CABO FLEXIVEL 10,0MM	UND	22
70	CABO PP 2X1, 00MM	UND	24
71	CABO PP 2X1, 50MM	UND	24
72	CABO PP 2X2, 50MM	UND	24
73	CABO PP2X4, 00MM	UND	24
74	CABO PP 2X6, 00MM	UND	24
75	DISJUNTOR MONOFASCIO 32 AMP	UND	26
76	DISJUNTOR MONOFASCIO 40 AMP	UND	26





77	DISJUNTOR MONOFASCIO 50 AMP	UND	26
78	DISJUNTOR MONOFASCIO 63 AMP	UND	26
79	DISJUNTOR TRIFASCIO 50 AMP	UND	26
80	DISJUNTOR TRIFASCIO 63 AMP	UND	26
81	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	UND	27
82	ELETRODUTO RIGIDO "	UND	27
83	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	UND	27
84	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4"	UND	27
85	FIO PARALELO 0,50MM	UND	25
86	BASE PARA FOTOCELULA	UND	100
87	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	50
88	MINIPORTE MONOFASCIO 1,80M	UND	55
89	MINIPORTE TRIFASCIO 1,80M	UND	53
90	PAINEL LED 12W SOBREPOR	UND	70
91	PAINEL LED 28W SOBREPOR	UND	73
92	PAINEL LED 24W SOBREPOR	UND	73
93	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASCIO PVC	UND	35
94	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	50
95	REATOR VAPOR METALICO 150W	UND	50
96	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	50
97	SOQUETE C/ RABICHO E-27	UND	33
98	SOQUETE PLAFON PLASTICO COM BOCAL E PORCELANA	UND	90
99	TOMADA 4X2 10A	UND	290
100	TOMADA 4X2 10A DUPLA	UND	290
101	TOMADA 4X2 10A TRIPLA	UND	290
102	REFLETOR LED 20A COMPLETO	UND	52
103	REFELTOR LED 30A COMPLETO	UND	52
104	EXTENSÃO ELETRICA 5M	UND	28
105	EXTENSÃO ELETRICA 10M	UND	28
106	CABO TRANCADO 4MM FLEXIVEL + BIPOLAR 75 OHMS	UND	11
107	CABO FLEXIVEL 16MM	UND	7
108	PINO MONOFASCIO 2P + T MACHO A	UND	80
109	PINO MONOFASCIO 2P + T FEMEA A	UND	80
110	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP.	UND	25
111	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP.	UND	25
112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 AMP.	UND	25
113	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP.	UND	25
114	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP.	UND	25
115	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	UND	25
116	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	VARA	25
117	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4	VARA	25
118	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2	VARA	50
119	ELETRODUTO RÍGIDO 2	VARA	25
120	LÂMPADA DE LED SOBREPOR 1M 36W	UND	350
121	PLACA CEGA REDONDA	UND	15
122	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO PARA POSTE	UND	13
123	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO PARA MURO	UND	13
124	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO PARA MURO	UND	9
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UND	13





126	RÉGUA EXTENSÃO ELETRICA ENTRADA 3 PINOS	UND	30
127	SOQUETE PLAFON E27	UND	250
128	SOQUETE COM RABICHO	UND	150
129	CURVA 90° DE 2	UND	30
130	CURVA 180° DE 2	UND	30
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 6 DISJUNTORES	UND	6
132	TOMADA UNIVERSAL 10A SIMPLES	UND	50
133	TOMADA UNIVERSAL 20A DUPLA	UND	100
134	TOMADA TRIFÁSICA	UND	6
135	LUVA 2	UND	30
136	LUVA 1.5	UND	30
137	TOMADA UNIVERSAL 10A TRIPLA	UND	50
138	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR (T)	UND	80
Lote 2 - Material Ferragem			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ARCO SERRA FIXO 12" 300mm	UND	3
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	8
3	ALICATE DE CORTE	UND	2
4	ALICATE DE PRESSÃO	UND	2
5	ALICATE REBITADOR	UND	2
6	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 1/2	UND	2
7	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 3/4	UND	2
8	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 3/8"	UND	2
9	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 5/8"	UND	2
10	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 9/16"	UND	2
11	BROCA PARA CONCRETO 3mm (1/8)	UND	2
12	BROCA PARA CONCRETO 4mm (5/32)	UND	2
13	BROCA PARA CONCRETO 5mm (3/16)	UND	2
14	BROCA PARA CONCRETO 6mm (UND	5
15	BROCA PARA CONCRETO 6,5mm (1/4)	UND	2
16	BROCA PARA CONCRETO 7mm (9/32)	UND	2
17	BROCA PARA CONCRETO 8mm (5/16)	UND	5
18	BROCA PARA CONCRETO 10mm	UND	5
19	BROCA PARA CONCRETO 12mm	UND	5
20	BROCA PARA CONCRETO EXTRA LONGA 10mm	UND	1
21	BROCA PARA CONCRETO EXTRA LONGA 12mm	UND	1
22	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	5
23	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"	UND	5
24	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UND	5
25	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UND	5
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	5
27	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	5
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	5
29	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UND	5
30	COLHER PARA PEDREIRO	UND	5
31	CHAVE DE GRIFO Nº 14"	UND	2
32	CHAVE DE FENDA 3/16"X8"	UND	2
33	CHAVE DE FENDA 1/4"X8"	UND	2





34	CHAVE DE FENDA 5/16"X8"	UND	2
35	CHAVE DE FENDA 3/8"X10"	UND	2
36	CHAVE PHILIPS 3/16"X6"	UND	2
37	CHAVE PHILIPS 3/16"X8"	UND	2
38	CHAVE PHILIPS 1/4"X8"	UND	2
39	CHAVE DE BOCA 24	UND	2
40	CHAVE DE BOCA 13	UND	2
41	CHAVE DE BOCA 14	UND	2
42	CHAVE DE BOCA 9/16"	UND	2
43	CHAVE DE BOCA 7/16"	UND	2
44	CHAVE L Nº 12	UND	2
45	CHAVE L Nº 13	UND	2
46	CHAVE L Nº 24	UND	2
47	DOBRADIÇA CRUZ 2.1/2"	UND	50
48	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2"	UND	115
49	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA	UNID	394
50	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	141
51	FECHADURA SOBREPOR COMUM	UNID	25
52	FORMÃO 1/2"	UNID	1
53	FORMÃO 5/8"	UNID	1
54	FORMÃO 3/4"	UNID	1
55	MARTELO POLIDO DE UNHA 27mm	UNID	11
56	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	5
57	PÁ DE BICO COM CABO	UND	25
58	PONTEIRO DE AÇO	UND	2
59	PICARETA	UND	15
60	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC	UND	47
61	REGISTRO DEESFERA 3/4"	UND	17
62	SERROTE Nº 14	UND	1
63	TALHADEIRA DE AÇO	UND	1
64	DOBRADIÇA PARA PORTA DE AÇO ZINCADA 3.5"	UND	0
65	DOBRADIÇA CRUZ 2.5	UND	50
66	DOBRADIÇA CANTO 3.5	UND	120
67	DOBRADIÇA PARA PORTA DE AÇO ZINCADA 3.5 X 3,3"	UND	120
68	DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE CROMADO	UND	12
69	FECHADURA PARA PORTA VIDRO S MAÇANETA	UND	6
70	FERROLHO RODONDO 6	UND	25
71	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 4	UND	8
72	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO 5MM	M	60
73	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO 3MM	M	60

Lote 3 - Material Hidráulico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ADAPTADOR PVC 25X3/4"	UND	115
2	BUCHA DE RED. SOLD. 32X25	UND	59
3	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40	UND	53
4	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	58
5	BUJÃO PVC 1/2"	UND	47
6	BUJÃO PVC 3/4"	UND	47
7	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	99

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





8	CAIXA SIFONADA 100X100	UND	44
9	CANO ESGOTO 40mm	VARA	46
10	CANO ESGOTO 100mm	VARA	145
11	CANO ESGOTO 150mm	VARA	30
12	CANO ESGOTO 200mm	VARA	10
13	CANO SOLDÁVEL 25mm	VARA	73
14	CANO SOLDÁVEL 40mm	VARA	25
15	FITA VEDA ROSCA 18mmx10m	UNID	74
16	GRELHA PVC PARA RALO 10X10	UNID	38
17	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25	UND	168
18	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 25	UND	67
19	JOELHO AZUL 3/4" C/ BUCHA DE LATÃO	UND	60
20	JOELHO AZUL 1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UND	60
21	JOELHO ESGOTO 90° X 40	UND	55
22	JOELHO ESGOTO 90° X 50	UND	55
23	JOELHO ESGOTO 45° X 40	UND	21
24	JOELHO ESGOTO 45° X 50	UND	39
25	LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM	UNID	125
26	LUVA LR PVC 25X3/4"	UNID	16
27	LUVA LR PVC 25X3/4" C/ BUCHA DE LATÃO	UNID	16
28	SIFÃO SANFONADO PARA PIA	UND	497
29	SIFÃO SANFONADO 3X1	UND	52
30	TÊ 90° SOLDÁVEL 25mm MARROM	UND	110
31	TÊ 90° SOLDÁVEL 32mm MARROM	UND	78
32	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UND	73
33	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4"	UND	43
34	TÊ 90° ESGOTO 40mm	UND	44
35	TÊ 90° ESGOTO 50mm	UND	29
36	TÊ 90° ESGOTO 100mm	UND	43
37	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA PLÁSTICO	UND	69
38	VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA	UND	128
39	ADAPTADOR PVC 32X1"	UND	77
40	ADAPTADOR PVC 40X1 1/4"	UND	47
41	ADAPTADOR PVC 50X1 1/2"	UND	47
42	CAIXINHA SIFONADA 150X150	UND	47
43	CANO ESGOTO 50MM	UND	67
44	CANO ESGOTO 75MM	UND	67
45	CANO SOLDAVEL 32MM	UND	67
46	CANO SOLDAVEL 50MM	UND	117
47	CANO SOLDAVEL 60MM	UND	567
48	TE 90 ESGOTO 75MM	UND	82
49	TE 90 ESGOTO 150MM	UND	67
50	TE 90 SOLDAVEL 40MM	UND	82
51	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UND	67
52	JOELHO ESGOTO 90 75MM	UND	67
53	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM	UND	67
54	JOELHO SOLDAVEL 90 40MM	UND	67
55	JOELHO SOLDAVEL 90 50MM	UND	67
56	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC BRANCA BANCADA MOVEL	UND	374

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table.





57	TORNEIRA PARA PIA PVC BRANCA PAREDE MOVEL	UND	344
58	TUBO DE LIGACAO PVC 40CM	UND	67
59	SIFAO SAFONADO 2X1	UND	150
60	REGISTRO ESFERA PCV SOLDÁVEL 25MM	UND	99
61	REGISTRO ESFERA PCV SOLDÁVEL 32MM	UND	99
62	REGISTRO ESFERA PCV SOLDÁVEL 40MM	UND	99
63	REGISTRO ESFERA PCV SOLDÁVEL 50MM	UND	99
64	REGISTRO ESFERA PCV SOLDÁVEL 60MM	UND	84
65	REGISTRO DE PRESSAO PVC 25MM	UND	84
66	REGITRO DE PRESSAO METAL 3/4	UND	84
67	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310L C/ TAMPA	UND	28
68	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA	UND	28
69	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L C/ TAMPA	UND	28
70	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA	UND	16
71	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L C/ TAMPA	UND	8
72	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 50X1 1/5"	UND	15
73	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 32X3/4 ROSCA INTERNA	UND	15
74	BUCHA DE RED. SOLD. 40X32	UND	15
75	BUCHA DE RED. SOLD. 50X25	UND	15
76	BUCHA DE RED. ESGOTO 100X75	UND	15
77	BUCHA DE RED. ESGOTO 100X50	UND	15
78	BUCHA DE RED. ESGOTO 75X50	UND	15
79	BUCHA DE RED. ESGOTO SOLDÁVEL 50X40	UND	15
80	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UND	12
81	CAIXA SIFONADA 150X150X75	UND	12
82	CANO ESGOTO 50mm	VARA	15
83	CANO SOLDÁVEL 32mm	VARA	15
84	CANO SOLDÁVEL 50mm	VARA	9
85	FITA VEDA ROSCA 25M	UNID	15
86	GRELHA PVC PARA RALO 15X15	UNID	15
87	GRELHA PVC PARA RALO REDONDO 10CM	UNID	9
88	GRELHA PVC PARA RALO REDONDO 15CM	UNID	9
89	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32	UND	50
90	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40	UND	30
91	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50	UND	24
92	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 25	UND	30
93	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32	UND	24
94	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40	UND	24
95	JOELHO ESGOTO 90° X 50	UND	30
96	JOELHO ESGOTO 90° X 75	UND	15
97	JOELHO ESGOTO 90° X 100	UND	30
98	LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 32MM	UNID	45
99	LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 40MM	UNID	30
100	LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 50MM	UNID	30
101	LUVA DE REDUÇÃO PVC 60X50	UND	15
102	LUVA DE REDUÇÃO PVC 50X40	UND	15
103	LUVA DE REDUÇÃO PVC 40X32	UND	15
104	LUVA DE REDUÇÃO PVC 32X25	UND	15

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





105	LUVA DE REDUÇÃO PVC 50X25	UND	15
106	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DUPLO	UND	30
107	SIFÃO SANFONADO PARA PIA TRIPLO	UND	30
108	TÊ 90º SOLDÁVEL 40 M	UND	15
109	TÊ 90º SOLDÁVEL 50M	UND	15
110	TÊ 90º SOLDÁVEL 50X25M	UND	15
111	TÊ 90º SOLDÁVEL 40X25M	UND	15
112	TÊ 90º SOLDÁVEL 32X25M	UND	15
113	TÊ 90º SOLDÁVEL 50X40M	UND	15
114	TORNEIRA ESFERA PVC JARDIM	UND	15
115	TE 90 SOLDAVEL 100X75	UND	15
116	TE 90 SOLDAVEL 75X50	UND	15
117	TE 90 SOLDAVEL 50X40	UND	15
118	VÁLVULA PVC LONGA PARA PIA	UND	30
119	VÁLVULA CROMADA LONGA P PIA	UND	30
120	REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO PVC 25M	UND	15
121	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25M	UND	15
122	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32M	UND	15
123	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 40M	UND	15
124	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 50M	UND	9
125	DUCHA ABS BRANCA	UND	30
126	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	45

Lote 4 - Material Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	CARRO DE MÃO	UND	27
2	MOTO SERRA	UND	1
3	ROÇADEIRA FS 220 COM CINTO E PROTEÇÃO	UND	2

Lote 5 - Material para Serviço de Alvenaria

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	BRITA	M ³	60
2	CIMENTO 50KG	SC	685
3	MANILHA 20 cm	UND	20
4	MANILHA 30 cm	UND	30
5	MANILHA 40cm	UND	20
6	MANILHA 50cm	UND	20
7	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM (0,50X2,44 M)	UND	80
8	TELHA CERÂMICA	UND	15000
9	TIJOLO FURADO	UND	17000

Lote 6 - Madeira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE L= 5 CM	M	247
2	BAROTE 5X5 CM	M	175
3	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM	M	790
4	RIPA EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM	M	520
5	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM 6X12	M	214
6	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM 7X14	UND	142
7	PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10	UND	110
8	PORTA PARANÁ 0,70 X 2,10	UND	128
9	PORTA PARANÁ 0,80 X 2,10	UND	151





10	PORTA PARANÁ 1,00 X 2,10	UND	14
11	FORRAMENTO PARA PORTA	UND	98
12	FORRAMENTO PARA JANELA	UND	94
13	PORTA MADEIRA FICHA 0,80 X 2.10M	UND	20
14	FORRA PARA PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10 X 0.13	UND	50

Lote 7 - Tintas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	UND	36
2	MASSA ACRILICA 18 KG	UND	12
3	MASSA PVA 18 KG	UND	12
4	TEXTURA ACRILICA 18 LT	UND	66
5	TINTA EM PÓ 2 KG	UND	30
6	TINTA LATEX 3,6 LT	UND	66
7	TINTA LATEX 18 LT	UND	66
8	TINTA SUPERCAL 5 KG	UND	146
9	SOLVENTE 1L	UND	51
10	SELADOR ACRÍLICO	GL	102
11	ESMALTE SINTETICO 900ML	GL	82
12	MASSA CORRIDA 20KG	GL	82
13	MASSA CORRIDA 5,5KG	GL	82
14	MASSA A OLEO LITRO	GL	35
15	ESMALTE ANTIFERRUGEM 900ML	GL	56
16	SELADOR ACRILICO 15L	GL	91
17	TINTA PARA PISO 3,60L	GL	56
18	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18L	UND	15
19	TINTA FUNDO SINTÉTICO PARA MADEIRA 3.6L	UND	9
20	TINTA FUNDO SINTÉTICO PARA FERRO 3.6 L	UND	9
21	TINTA FUNDO PARA GALVANIZADO 3.6L	UND	9
22	PINCEL PARA PINTURA 1/2	UND	15
23	PINCEL PARA PINTURA 1	UND	15
24	PINCEL PARA PINTURA 2	UND	15
25	PINCEL PARA PINTURA 3	UND	15
26	VERNIZ ACRÍLICO 3.6L	UND	9
27	VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA 3.6L	UND	9
28	BROXA PARA PINTURA	UND	15

Lote 8 - Materiais Diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ALAVANCA 3/4 1.5m	UND	15
2	ARAME GALV. FIO 18	KG	26
3	ASSENTO SANITÁRIO CONV.	UND	158
4	ARAME FARPADO	ROLO	8
5	ALDRAVA P/CADEADO 2.1/2"	UND	50
6	ALDRAVA P/ CADEADO 3.1/2"	UND	50
7	ABRAÇADEIRA EM "U" 3/4"	UND	110
8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39	PAR	14
9	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	14
10	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 41	PAR	10
11	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42	PAR	10
12	BACIA SANITÁRIA	UND	19



Handwritten signatures and initials in blue ink.



13	BALDE DE PLÁSTICO P/ CONCRETO	UND	20
14	CISCADOR DE FERRO	UND	20
15	CISCADOR P/ FOLHA	UND	21
16	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	22
17	COLA P/CANO SOLDÁVEL 75G.	UND	382
18	CHIBANCA	UND	20
19	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UND	20
20	CABO DE MADEIRA P/ CHIBANCA	UND	20
21	CABO DE MADEIRA P/ PICARETE	UND	20
22	CABO DE MADEIRA P/ CAVADEIRA 1.20M	UND	13
23	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UND	5
24	CADEADO LATÃO 30mm	UND	60
25	CADEADO LATÃO 35mm	UND	60
26	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20
27	CORDA DE SEDA GROSSA	QUILO	34
28	CORDA DE SEDA FINA	QUILO	36
29	ENXADA 2.1/2	UND	16
30	ENXADECO	UND	5
31	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM	UND	8
32	FACÃO 14	UND	4
33	FACÃO 18	UND	4
34	FOICE ROÇADEIRA	UND	17
35	FOICE BROCA	UND	17
36	FERRO P/CONST. CA50 1/4" (6.3mm)	BARRA	10
37	FERRO P/CONST. CA50 5/16" (8mm)	BARRA	10
38	FERRO P/CONST. CA50 3/8" (10mm)	BARRA	10
39	FERRO P/CONST. CA50 1/2" (12.5mm)	BARRA	10
40	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UNID	35
41	GRAMPO PEGA LALAU	QUILO	380
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 1.20M	UNID	23
44	HASTE PARA ATERRAMENTO 2.00M	UNID	23
45	LIXA FERRO 40	UNID	59
46	LIXA FERRO 80	UNID	54
47	LIXA FERRO 100	UNID	54
48	LIXA MADEIRA 100	UNID	31
49	LIXA MADEIRA 120	UNID	31
50	LUVA PVC CANO LONGO	PAR	28
51	LUVA PVC CANO CURTO	PAR	33
52	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	33
53	LUVA LÁTEX REFORÇADA G	PAR	33
54	MACHADO	UNID	4
55	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0mm	METRO	175
56	MANGUEIRA PVC LONADA 3/4X2.0mm (verde)	PEÇA	35
57	MARRETA COM CABO 0.5KG	UNID	3
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRAS	UNID	133
59	MOTOR MERGULHÃO 3/4"	UND	11
60	ÓCULO DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	16
61	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA	UND	20
62	PINCEL CUTUCO Nº 16	UND	14





63	PINCEL CUTUCO Nº 18	UND	10
64	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	22
65	PESCA PARA FIO 10 METROS	UND	6
66	PESCA PARA FIO 20 METROS	UND	6
67	ROLO P/ PINTURA 15cm	UND	320
68	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	55
69	ROLO DE NYLON 23 CM P/ PINTURA	UND	11
70	ROLO DE LÃ 23 CM P/ PINTURA	UND	26
71	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 310	UND	1200
72	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 312	UND	1200
73	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 408	UND	1200
74	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 410	UND	1100
75	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 412	UND	1000
76	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 422	UND	1000
77	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	10
78	TRENA DE FIBRA 50 METROS	UND	3
79	TRENA DE AÇO FITA LARGA 5 METROS	UND	6
80	TRINCHA 2.1/2"	UND	23
81	TRINCHA 3"	UND	23
82	TRINCHA 4"	UND	23
83	TESOURA COM SERRA PARA PODAS AÉREAS DE ÁRVORES	UND	11
84	FIO DE NYLON 3MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA	PC	20
85	PREGO 1.1/2" X 13 (RIPAL)	KG	23
86	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO	KG	120
87	IMPERMEABILIZANTE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA	LT	35
88	ARGAMASSA COLANTE INTERNA 20K	KG	720
89	CERÂMICA PARA REVISTAMENTO PISO MAIOR 30X30 CM	CX	51
90	ARAME RECOZIDO 18MM (KG)	UND	15
91	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	31
92	PREGO 2 1/2 X 10	UND	16
93	PREGO 1 1/4 X 14	UND	16
94	CADEADO LATAO 20MM	UND	63
95	CADEADO LATAO 25MM	UND	86
96	CADEADO LATAO 40MM	UND	66
97	CADEADO LATAO 550MM	UND	37
98	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	UND	32
99	FERROLHO REDONDO 4"	UND	54
100	FERROLHO CHATO 4"	UND	52
101	DOBRADICA CRUZ CHAPA 14" (PAR)	UND	32
102	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"	UND	20
103	DISCO DE CORTE INOX 7"	UND	20
104	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	UND	55
105	MARRETA C/ CABO 1KG	UND	5
106	MARRETA C/ CABO 1.5KG	UND	5
107	LAVATORIO BANCADA 60CM	UND	42
108	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UND	37
109	PIA INOX 1,20M	UND	39
110	PIA MARMORE SINT 1,00M	UND	20
111	PIA MARMORE SINT 1,20M	UND	20





112	KIT COMPLETO DE REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	KIT	5
113	ENGATE PARA PIA 50CM		130
114	LUVA RG DE 1 E 1/4	UND	40
115	CURVA DE 1 E1/4	UND	1
116	CORDA 12mm ROLO C/100 metros	ROLO	3
117	CAVADEIRA (BOCA DE LOBO)	UND	3
118	CANO DE 1 E 1/4	VARA	10
119	LUVAS DE FERRO DE 1 E 1/4	UND	13
120	CURVA DE FERRO DE 1 E 1/4	UND	1
121	LUVA UNIÃO DE FERRO DE 1 E 1/4	UND	1
122	TUBO PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60mm	VARA	500
124	PIA INOX DUAS CUBAS 2MT	UND	4
125	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1500W 220V	UND	1
126	DISCO SERRA CIRULAR MADEIRA	UND	5
127	DISCO SERRA CIRULAR FERRO	UND	5
128	DISCO SERRA CIRULAR CERÂMICA	UND	5
129	ESMERILHADEIRA ANGULAR 710W 220V	UND	1
130	DISCO ESMERILHADEIRA FERRO	UND	5
131	DISCO ESMERILHADEIRA MADEIRA	UND	5
132	DISCO ESMERILHADEIRA CERAMICA	UND	5
134	BATERIA ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 9W	UND	5
135	COLHER PARA PEDREIRO 7"	UND	1
136	NIVEL DE MADEIRA 12"	UND	1
137	BOMBA PERIFERICA PARA AGUA	UND	1
138	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G	UND	15
142	BÓIA ELETRICA	UND	35
143	NIPLÉ 1/2	UND	30
144	NIPLÉ 1/4	UND	15
145	FECHADURA EXTERNA PORTA ALUMINIO	UND	15
146	TRELIÇA FERRO 6M	UND	30
149	FECHADURA PARA PORTA VIDRO C MAÇANETA	UND	9
150	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	UND	15
151	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	UND	15
154	SERRA AÇO RAPIDO MANUAL	UND	10
158	MASCARA DE SOLDA VISOR FIXO	UND	1
159	SOLDA FERRO	UND	5
160	PORTA SAFONADA PVC 2,10 X 74	UND	10
161	PORTA SAFONADA PVC 2,10 X 85	UND	10
162	PULVERIZADOR BARRIFADOR ALTA PRESSAO 2L	UND	1
163	VASO SANITARIO INFANTIL C CX ACOPLADA	UND	20
164	VASO SANITARIO CX ACOPLADA DEFICIENTE FISICO	UND	9
165	PIA LOUÇA PARA BANHEIRO 36X 26 CM	UND	9
166	PIA INOX 1,20M	UND	4
167	FLANGE 25MM	UND	15
168	FLANGE 50M	UND	15
169	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP 220 V	UND	1
171	NIPLÉ 3/4	UND	15
172	FLANGE 32MM	UND	15
173	FLANGE 40MM	UND	15

Handwritten signatures and initials on the right margin.





174	LIXA FERRO 120	UNID	15
175	LIXA FERRO 150	UNID	15
176	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	20
177	VASO SANITARIO	UND	50
178	PIA LOUÇA PARA BANHEIRO 45X 36 CM	UND	9
179	PIA PARA COZINHA GRANITO1.20M	UND	4
180	ALDRAVA P/ CADEADO 4	UND	30
181	CORDA DE SEDA 5MM	QUILO	15
182	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	METRO	12
183	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 3.0X22MM	UND	150
184	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 3.2X22MM	UND	150
185	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 3.2X8.0MM	UND	150
186	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 3.2X16MM	UND	150
187	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4.0X6.0MM	UND	150
188	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4.0X22.0MM	UND	150
189	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4.8X40MM	UND	150
190	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 6.0X19MM	UND	150
191	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 6.2X12MM	UND	150
192	CADEADO LATAO 30MM	UND	30
193	CADEADO LATAO 35MM	UND	30
194	CADEADO LATAO 45MM	UND	15
195	CADEADO LATAO 50MM	UND	12
196	DISCO DE LIXA PARA ESMERILHADEIRA	UND	5
197	PRUMO METAL DE PEDREIRO PARA PAREDE	UND	1
198	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO	UND	1
199	CORDA SEDA 4MM	KG	15
200	CORDA SEDA 3MM	KG	15
201	CORDA SEDA 7MM	KG	15
202	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UND	30
203	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	METRO	150
204	FILTRO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	40
205	TORNEIRA PARA GELÁGUA	UND	50
206	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 20 TONELADAS	UND	1
207	RODILHO PARA REMENDO A FRIO	UND	1
208	MARTELO DE MADEIRA PARA BORRACHEIRO	UND	1
209	COMPRESSOR PARA BORRACHARIA 150 LIBRRAS	UND	1
210	CHAVE DE RODA REFORÇADA 32MM/33MM	UND	1
211	VASELINA PARA PNEU SEM CÂMARA BALDE 3KG	UND	10
212	ESPATULA CHATA DE BORRACHEIRO P DESMONTÉ DE PNEU SEM CÂMERA	UND	2
213	MARRETA DE BORACHA PARA BORRACHEIRO	UND	1
214	COLA QUENTE P/ REMENDO LATA 900ML	UND	15
215	REMENDO QUENTE ROLO 1KG	UND	15
216	COLA P/ REMENDO A FRIO LATA 163G	UND	20
217	KIT COMPLETO REPARO P/ PNEU SEM CÂMERA	UND	2
218	REFIL MACARRÃO REPARO PNEU SEM CÂMERA 10CM X 6MM CAIXA	UND	20
219	CALIBRADOR DE PNEU PROFSSIONAL TIPO CANETA 150 LIBRAS	UND	3

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





220	VÁLVULA PARA PNEU COM CÂMERA	UND	100
221	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMERA	UND	200
222	COLA PRETA PARA PNEU E CÂMERA DE AR COM 690G	UND	50
223	CHAVE PARA SECAR VÁLVULA COM ROSCA 3X4	UND	2
224	VÁLVULA 921/DC 1390 P/ CAMINHAO E ONIBUS SEM LATÃO	UND	100
225	BOMBA DE GRAXA MANUAL 5KG	UND	1
226	GRAXA BALDE 20KG	UND	10
227	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W C RESEVATORIO C CAPACIDADE TOTAL 10L - 220V	UND	5
228	LAVADORA DE LATA PRESSÃO 1900W - 220V	UND	5

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019,

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário.

7. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. MENOR PREÇO POR LOTE

8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Conforme cláusula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

9.0 - VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, contados a partir da Assinatura do Contrato.

10.0 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.





11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme cl usula d cima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1- Conforme cl usula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Conforme cl usula Nona da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscaliza o do Contrato ser  exercida por servidor devidamente nomeado.

14.2 - O exerc cio da fiscaliza o ou o acompanhamento ser  exercido no interesse do Munic pio e n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfei o t cnica, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destes, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.

15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

15.1 – Habilita o Jur dica

a) NO CASO DE EMPRES RIO INDIVIDUAL: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condi o de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRES RIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial (n o sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empres rias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PA S: decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

f) C pia de Documento Oficial com foto e CPF, de S cio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

15.2 - Qualifica o t cnica, conforme o caso:

a) Apresentar para fins de qualifica o t cnica, no m nimo **01 (um) atestado/declara o** fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, devidamente atualizada, constando o per odo de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante j  forneceu, o objeto deste termo de refer ncia ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado dever  ser datado e assinado por pessoa f sica





identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.2 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

15.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

15.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

15.4 – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.





IV - As empresas constituídas á menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na "forma da lei"**.

f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV - e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.1 - Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

15.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do





artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

15.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário do lote;

17.1.2. Marca;

17.1.3. Fabricante;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

18.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

18.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

18.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Morrinhos convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

18.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Morrinhos.

18.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

18.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra e da Nota de Empenho pela detentora.

18.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

18.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

18.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.





18.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

18.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Morrinhos e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.10- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.11- Antes de receber a ordem de compra e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

18.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

18.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria da Administração e Finanças a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que nos produtos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

20. DA MINUTA DO CONTRATO





MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº ____/____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.





CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: _____. Elemento de Despesa: nº _____.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.





- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de _____.

9.2- O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria de _____, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos





prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - CE, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO I AO CONTRATO Nº _____

PROCESSO:
OBJETO:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DOTAÇÃO:


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

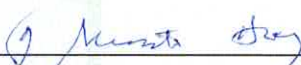





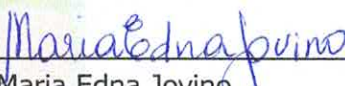
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

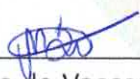
Morrinhos - CE, 22 de Dezembro de 2023.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura


Roberta Larice Moura Pereira
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e
Meio Ambiente


Maria Edna Jovino
Secretária de Ação Governamental


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social


Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde


Francisco Rogério dos Santos
Secretário de Administração e Finanças

